



Ata de Abertura do(s) Envelope(s) de Documentação

Ref. Processo n. 012/2017 – Convite n. 001/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO SALA PERTENCENTE AO CRO/PR NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU.

Às dez horas do dia treze do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o Conselho Regional de Odontologia do Paraná, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria CRO/PR nº. 16/2017, sendo os trabalhos presididos pelo Sr. Elter Flavio Rabelo, tendo como membros da Comissão Dr. Abrilino de Souza Ramose Sr. Adônis Rocha de Paula, para auxiliar nos trabalhos, abaixo assinados, para procederem à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) licitante(s), a saber, **1) PAULO HENRIQUE TRENTINI LTDA – ME C.N.P.J.: 13.223.471/0001-00** representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE TRETINI– CPF: 074.628.549-37 - protocolizada através do nº: 35146/2017, enviando apenas os envelopes não estando presente. A Comissão, inicialmente, consignou que embora tendo sido convidado 06 (seis) empresas para o certame, apenas uma licitante enviou os envelopes, pelo que se deliberou, a unanimidade, em dar continuidade ao feito, haja vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da vontade dos particulares convidados para atingir os bons fins pretendidos pela licitação e, ainda, que a Lei 8666/93 exige que seja convidado pelo menos três pessoas e não três propostas válidas, sendo certo que no caso houve seis convidados, com preceitua a lei, razão pela qual se deliberou em dar continuidade ao certame. Ato contínuo analisou a documentação, através do contrato social observou que a Sra Elizabeth Trentini é sócia da empresa licitante, sendo ela arquiteta a qual foi contratada pelo CROPR para elaboração do projeto, cuja execução é objeto desta licitação. Assim, a empresa licitante esta impedida de participar do certame conforme art. 9 inciso I e II da lei 8666-93 combinado com paragrafo 3 do mesmo artigo, da lei em regência. Desse modo a comissão por unanimidade decidiu **excluir** a empresa licitante do certame. Não havendo mais licitantes presentes a Comissão deu por prejudicado os trabalhos julgando **fracassada** a Licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes. **COMISSÃO:** Dr. Abrilino de Souza Ramos, Sr. Elter Flavio Rabelo e Sr. Adônis Rocha de Paula.